



RESOLUÇÃO N. 03/2014

Regulamenta os Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação e de Pós-Graduação da Faculdade Palotina

O DIRETOR GERAL da Faculdade Palotina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade da unificação dos critérios que regulamentam o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Faculdade, tanto na Graduação como na Pós-Graduação e a aprovação do Processo n. 047/2014 na 43ª sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar as Normas dos Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação da Faculdade Palotina de acordo com o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções 04/2004 (Curso de Filosofia), 02/2010 (Curso de Teologia), 11/2010 (Curso de Administração) e 20/2013 (Curso de Direito).

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA FACULDADE PALOTINA, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Prof. Dr. Antônio Amélio Dalla Costa
Diretor Geral

NORMAS QUE REGULAMENTAM OS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE PALOTINA

Nestas normas será utilizada a sigla **TCC** para fazer referência aos **Trabalhos de Conclusão de Curso**. Segundo as *Orientações para Trabalho Científico da Faculdade Palotina* - OTC:

O TCC é o trabalho de final de curso. É um termo geral que envolve todo tipo de trabalho de conclusão de curso, seja ele de Graduação ou de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado). Ele pode ser apresentado de várias maneiras, a saber: monografia, artigo científico, relatório de estágio, dissertação para mestrado ou tese de doutorado. (CAVALHEIRI, Alceu; ENGERROFF, Sérgio N. (Org). Santa Maria: Biblos Editora, 2013).

A defesa do TCC é um requisito parcial para obtenção do Diploma de Graduação ou do Certificado de Pós-Graduação. Será apresentado na forma escrita e oral, para uma banca examinadora.

Capítulo I

Do Orientador

Art. 1º Os acadêmicos poderão sugerir os nomes dos possíveis orientadores, mas quem os indicará será o Colegiado de cada Curso ou setor competente que organiza e delibera sobre os trabalhos de conclusão de curso.

Parágrafo Único. Na Pós-Graduação, essa definição será feita pelo professor Coordenador do Curso, em conjunto com a Coordenação Geral da Pós-Graduação da FAPAS.

Art. 2º O professor Orientador deverá ser docente do curso em que o acadêmico está matriculado.

§1º Para os cursos de Pós-Graduação, o professor orientador precisa ter vínculo com a FAPAS em qualquer curso de Graduação, levando sempre em consideração o artigo 1º e seu parágrafo único.

§2º Em acordo com o professor Orientador, é possível convidar um professor que não é vinculado ao curso para ser Co-orientador, desde que não traga ônus para a Instituição.

Art. 3º A temática que será abordada obrigatoriamente deverá estar de acordo com a formação teórica do professor.

Art. 4º No curso de Administração, um professor poderá orientar até três acadêmicos em estágio e três acadêmicos em TCC; no curso de Direito, um professor poderá orientar três projetos de TCC e três elaborações de TCC, concomitantemente. Nos cursos de Filosofia, Teologia e nas Pós-Graduações, cada professor poderá orientar no máximo três TCC, ao mesmo tempo. O mesmo professor nos cursos de Administração e Direito poderá ter no máximo nove orienta-

ções, envolvendo a Graduação e a Pós-Graduação. Nos Cursos de Filosofia e Teologia, o mesmo professor poderá ter no máximo seis orientações envolvendo os cursos de Graduação e Pós-Graduação.

Parágrafo Único. Essa diferença citada no artigo anterior, faz-se necessária pelo fato de os cursos de Administração e Direito terem duas entradas de alunos no ano letivo, enquanto os cursos de Filosofia e Teologia têm somente uma.

A distribuição das orientações entre projetos, TCC da Graduação e TCC Pós-Graduação pode ser flexibilizada, desde que se respeite incondicionalmente o número máximo de orientações estipulado. Esta distribuição vai ser realizada, pelo Colegiado do Curso ou pelo setor competente que organiza e delibera em relação aos trabalhos de conclusão de curso.

Capítulo II

Do Projeto

Art. 5º A temática dos projetos deverá seguir as linhas de pesquisa do Curso, que estão expressas no seu PPC.

Parágrafo Único. Nos cursos de Pós-Graduação, a temática do projeto deverá seguir os temas trabalhados nas disciplinas que compõe a grade curricular do curso.

Art. 6º O Projeto do TCC terá no mínimo 8 e no máximo 15 páginas, e deverá estar de acordo com as orientações para trabalho científicos da Faculdade Palotina – OTC (CAVALHEIRI, Alceu; ENGERROFF, Sérgio N. (Org). **Orientações para Trabalhos Científicos.** Santa Maria: Biblos Editora, 2013).

Art. 7º Todos os projetos deverão ser Registrados no GAP (Gabinete de Projetos) da Instituição que encaminhará aqueles que fazem referência à pesquisa aplicada com seres humanos para o Comitê de Ética da Instituição.

§1º Este registro deverá ser feito pelo professor da disciplina de projetos, em conformidade com o orientador, em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do final do semestre para que, se o GAP ou o Comitê de Ética exija algum esclarecimento ou alguma alteração, ela possa ser realizada antes do final do semestre.

§2º O professor entregará no GAP uma cópia digitalizada para ser registrada pelo setor. Nesta entrega é preciso identificar o projeto para ver se ele faz referência à pesquisa com seres humanos ou não.

§3º Depois que todas as monografias forem apresentadas e entregues, os coordenadores dos cursos emitirão um parecer relatando as defesas dos TCCs ao GAP. Este parecer precisa ser individual, pois o registro no GAP vai ser individual.

Art. 8º Cada Curso determinará, através do seu Colegiado ou do PPC, a maneira de avaliar o projeto do TCC.

Capítulo III

Da forma escrita do TCC

Art. 9º O formato do TCC deverá estar de acordo com as orientações para trabalhos científicos da Faculdade Palotina – OTC (CAVALHEIRI, Alceu; ENGERROFF, Sérgio N. (Org). **Orientações para Trabalhos Científicos**. Santa Maria: Biblos Editora, 2013).

Art. 10. O Artigo Científico terá no mínimo 25 e no máximo 35 páginas e uma Monografia terá no mínimo 30 e no máximo 50 páginas.

Art. 11. Fará parte da ata que será entregue no dia da defesa, uma declaração onde o aluno se compromete com o ineditismo e autoria do seu trabalho.

Parágrafo Único. Nos anexos desta normatização, está disponível o modelo desta declaração.

Art. 12. Após a conclusão do TCC, respeitando-se os prazos limites estipulados, o acadêmico deverá entregar ao Coordenador do Curso quatro cópias da versão provisória a ser analisada pela banca, as quais serão redistribuídas para o orientador e a comissão examinadora.

§1º A Comissão Examinadora será constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, sendo um dos membros titulares o professor orientador, como presidente.

§2º O professor orientador e o acadêmico poderão sugerir dois professores para formar a banca, mas a definição dos membros será do Colegiado de cada curso ou do setor competente, que organiza e delibera sobre os trabalhos de conclusão de curso.

§3º No caso da impossibilidade de algum dos membros da Comissão Examinadora comparecer à defesa, convocar-se-á o suplente.

§4º Um dos professores convidados para a comissão examinadora poderá ser de outra instituição. Nesse caso, será convidado pela Coordenação do Curso, em comum acordo com o professor orientador e a Direção da FAPAS.

Parágrafo Único. Quando a Faculdade fizer o convite, ela se responsabilizará pelos custos de deslocamento e hospedagem do professor convidado. Caso iniciativa pelo convite seja do acadêmico, ele se responsabilizará pelos gastos da vinda do professor convidado.

§5º O prazo de entrega da versão provisória ao Coordenador do Curso deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa oral.

Parágrafo Único. Visando atender particularidades do curso, tendo em vista facilitar o desenvolvimento dos trabalhos de conclusão de curso, poderá ser fixado prazo inferior a 30 (trinta) dias para entrega da versão provisória do TCC, a critério e sob responsabilidade do Colegiado do curso, cujo prazo será estabelecido formalmente em documento e/ou calendário.

§6º Caso haja um parecer contrário à versão provisória do TCC, a Comissão Examinadora orientará o acadêmico para os ajustes necessários e fixará um prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para a entrega da nova versão.

Capítulo IV

Da defesa oral do TCC

Art. 13. A defesa oral do TCC é pública.

Art. 14. O trabalho irá para a defesa oral somente após a Comissão Examinadora aprovar o conteúdo entregue por escrito, conforme as orientações para trabalho científicos da Faculdade Palotina – OTC (CAVALHEIRI, Alceu; ENGERROFF, Sérgio N. (Org). **Orientações para Trabalho Científicos**. Santa Maria: Biblos Editora, 2013), e das normas dessa regulamentação do TCC.

Parágrafo Único. Nos anexos desta normatização, encontra-se o modelo da declaração de aprovação que será preenchida e assinada pelo orientador e a Banca Examinadora. A data de defesa somente será homologada depois que o orientador encaminhar essa declaração ao setor responsável do curso que delibera sobre os TCC.

Art. 15. A defesa deverá acontecer até o último dia letivo do respectivo semestre, em data determinada pelo Coordenador de cada curso ou setor competente que organiza e delibera sobre os trabalhos de conclusão de curso, em comum acordo com os envolvidos.

Parágrafo Único. Esta data somente poderá ser postergada se a Comissão Examinadora determinar ajustes, conforme prevê o § 5º do artigo 12.)

Art. 16. O acadêmico tem até 30 (trinta) minutos, no máximo, para expor o seu trabalho e, a seguir, deverá responder às arguições dos membros da Comissão Examinadora.

Art. 17. Cada membro da Comissão Examinadora terá 10 (dez) minutos para apresentar o seu pronunciamento e suas questões.

Art. 18. Após a defesa, será estabelecido um prazo de até 15 (quinze) dias para o aluno cumprir o que for sugerido pela Comissão Examinadora. A supervisão deste trabalho é de responsabilidade do professor orientador.

Parágrafo Único. No caso de afastamento para exercício domiciliar e o prazo estipulado no artigo 18º ultrapassar a data da Colação de Grau do acadêmico, ele terá que fazer as adequações determinadas pela Comissão Examinadora até 3 (três) dias antes da data estipulada para a Colação de grau.

Art. 19. Se as adequações feitas pelo acadêmico não satisfizerem ou se não as cumprir dentro do prazo estipulado, será considerado reprovado no TCC e não terá direito a receber o Diploma de conclusão do curso de Graduação ou o Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação.

Capítulo V

Da avaliação e entrega do TCC

Art. 20. A nota final do TCC será o resultado da média dos valores, de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídos pela banca de avaliação.

Art. 21. A nota final para a aprovação do TCC deverá atingir a média 7,0 (sete), adotada pela FAPAS.

Art. 22. Os critérios para avaliação do TCC serão os seguintes:

§1º Avaliação escrita: profundidade do tema; argumentação escrita; correlação do conteúdo; organização sequencial da pesquisa; problematização; introdução; desenvolvimento; conclusão; adequação às normas técnicas – OTC ; correção gramatical; metodologia do trabalho.

§2º Avaliação oral: clareza e domínio do conteúdo; organização da apresentação; argumentação coerente; resposta aos questionamentos da banca; respeito ao tempo de apresentação; segurança / postura ética.

Parágrafo Único. Os Critérios de avaliação escrita e oral valem para todos os cursos de Graduação e Pós-Graduação da FAPAS. O que os diferencia é a valoração: nos cursos de Administração, Filosofia, Teologia e as Pós-Graduações ligadas a esses cursos, o valor total da avaliação escrita é 7,0 (sete) e da avaliação oral é 3,0 (três). No curso de Direito e nas Pós-Graduações ligadas a ele, por sua especificidade, tanto a avaliação escrita como a oral tem valoração 5,0 (cinco) cada uma. No anexo desta normatização se encontra uma sugestão de quadro para estes critérios de avaliação do TCC. Os valores de cada item ficam a critério do Curso, mas sugere-se um cuidado para não conferir pouca pontuação à adequação às Normas Técnicas – OTC.

Art. 23. Cada professor que compõe a Comissão Examinadora do TCC receberá o quadro com os critérios de avaliação, juntamente com a versão provisória do TCC.

Art. 24. A encadernação e a entrega dos exemplares do TCC obedecerão às orientações para trabalhos científicos da Faculdade Palotina – OTC (CAVALHEIRI, Alceu; ENGERROFF, Sérgio N. (Org). **Orientações para Trabalho Científicos**. Santa Maria: Biblos Editora, 2013).

Art. 25. Questões específicas de cada curso serão analisadas pelo Colegiado do Curso ou o setor competente que organiza e delibera sobre os trabalhos de conclusão de curso. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAPAS.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE INEDITISMO, AUTORIA E RESPONSABILIDADE

Título do TCC: _____

Autor: _____

CPF: _____ RG/UF: _____

Endereço Completo: _____

Telefones: _____

Email: _____

DECLARAÇÃO DE INEDITISMO, AUTORIA E RESPONSABILIDADE

DECLARO que a monografia anexa, ou artigo científico, apresentada como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de da Faculdade Palotina de Santa Maria, assim como qualquer outro artigo que vier substituí-lo com o mesmo propósito, é original, de minha autoria e nunca foi publicado ou está em avaliação em qualquer veículo ou casa editorial, em português ou outro idioma, no formato impresso ou eletrônico (incluindo páginas da Internet, grupos de discussão ou outros modelos de boletim eletrônico). Também declaro que este texto não contém violação a direito autoral ou qualquer outro direito de terceiros, tampouco encerra material de natureza ilegal. Asseguro que o trabalho não contém nenhuma forma de plágio ou transcrição indevida, isto é, cópia de frases ou pensamentos ou de idéias de outros autores sem a devida e correta citação de cada obra e publicação utilizada. Ainda declaro que o presente texto não foi apresentado como trabalho de conclusão de Curso em qualquer outro curso de graduação ou especialização, de qualquer instituição de ensino superior. Por fim, isento a Faculdade Palotina de Santa Maria – FAPAS contra qualquer reclamação e despesas (incluindo custos e despesas legais) causadas por qualquer ruptura desta e de outras garantias.

Santa Maria, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Aluno

ANEXO 2

CURSO DE _____

LIBERAÇÃO PARA DEFESA DE TCC

Após análise do trabalho do acadêmico _____

_____, com o Título:

_____, teve a seguinte avaliação por parte do Professor Orientador: _____

Com esta apreciação, o trabalho apresenta-se _____ para defesa.

Nome do Prof. orientador e sua respectiva assinatura:

Membros da Banca Avaliadora e suas respectivas assinaturas

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

Suplente: _____

Santa Maria, ___ de _____ 20__.

ANEXO 3

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO TCC

Título da pesquisa: _____

Autor: _____

Orientador: _____

AVALIAÇÃO ESCRITA

Critérios de avaliação	Valoração	Pontuação atribuída pela banca		
		Orient.	Aval 01	Aval 02
Profundidade do tema				
Argumentação e escrita				
Correlação do conteúdo				
Organização sequencial da pesquisa				
Problematização				
Introdução				
Desenvolvimento				
Conclusão				
Adequação às Normas Técnicas (OTC)	≥ 1,00			
Correção gramatical				
TOTAL				
MÉDIA ARITMÉTICA				

AVALIAÇÃO ORAL

Critérios de avaliação	Valoração	Pontuação atribuída pela banca		
		Orient.	Aval 01	Aval 02
Clareza e domínio do conteúdo				
Organização da apresentação				
Argumentação coerente				
Resposta aos questionamentos				
Respeito ao tempo de apresentação				
Segurança / Postura Ética				
TOTAL				
MÉDIA ARITMÉTICA				

MÉDIA FINAL DO TCC

Santa Maria, ___ de _____ de 20__.

Prof. Orientador

Prof. Avaliador 01

Prof. Avaliador 02